



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11 E DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 30.12.15 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo e Expediente, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE.

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Secretaria de Planejamento e Administração

1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria de Planejamento e Administração
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Educação
- Fundo Municipal de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Trabalho
- Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
- Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
- Controladoria Geral do Município

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter o pleno funcionamento dos setores administrativos assegurando o contínuo fornecimento dos materiais, para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, gabinete do prefeito e controladoria geral.

uo



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

| Lote 1 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|-------------------------------|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL capa dura 145x210mm | UN | 43 |
| 2. | BLOCO ADESIVO 76x102mm Amarelo BL 100fls | BL | 725 |
| 3. | BLOCO CUBO LEMBRETE 85x85mm 90g BL 700fls | BL | 404 |
| 4. | BLOCO DE DESENHO BRANCO , 20 fls, formato A3, 297x420mm 180g/m ² | BL | 135 |
| 5. | BOBINA de papel branca OFFSET para Impressora DP-1012. Uma via - 57mmx30m. | UN | 8 |
| 6. | BOBINA TÉRMICA Amarela 80mmx40mt - 1 Via p/ impressora Zebra CG420D | UN | 75 |
| 7. | CADERNO BROCHURA 140x200mm, 48 fls pautadas e margeada frente e verso, capa e contra capa altura, mínimo de 27 pautas por página, confeccionado em off-set branco. | UN | 750 |
| 8. | CADERNO BROCHURA 140x200mm, 96 fls pautadas e margeada frente e verso, capa e contra capa altura, mínimo de 27 pautas por página, confeccionado em off-set branco. | UN | 750 |
| 9. | CADERNO CARTOGRAFIA 200x275mm, 48 fls em seda, capa e contra capa em papel duplex espiral galvanizado. | UN | 338 |
| 10. | CADERNO ESPIRAL capa flexível 140x210mm 96fls. | UN | 304 |
| 11. | CADERNO UNIVERSITÁRIO 200x275mm 200fls, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa dura, com 10 matérias. | UN | 300 |
| 12. | CARTOLINA 500x660mm 180g. Cores variadas | FL | 3900 |
| 13. | CARTOLINA DUPLA FACE. 650x600mm 150g. Cores variadas | UN | 1950 |
| 14. | ENVELOPE OFICIO BRANCO OFF SET sem timbre, 114x229mm 75g PT 100 UN | PT | 1196 |
| 15. | ENVELOPE PARA CD/DVD 126X126 mm, branco com janela CX 500 UN | CX | 59 |
| 16. | ENVELOPE PARA CONVITE cores variadas 163x225mm 120g PT 50 UN | PT | 1365 |
| 17. | ENVELOPE PLASTICO com fechamento em cordão tamanho ofício | UN | 1717 |
| 18. | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO OFF SET sem timbre 162x229mm | UN | 5850 |
| 19. | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO OFF SET sem timbre 229x324mm | UN | 5250 |
| 20. | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO OFF SET sem timbre 260x360mm | UN | 5250 |
| 21. | ENVELOPE TIPO SACO OURO sem timbre 162x229mm | UN | 5775 |
| 22. | ENVELOPE TIPO SACO OURO sem timbre 229x324mm | UN | 2475 |
| 23. | ENVELOPE TIPO SACO OURO sem timbre 260x360mm | UN | 3150 |
| 24. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 2 carreiras, TAM. 25,4x101,6 mm. Fls 2 colunas, CX 100 FLS | CX | 90 |
| 25. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 2 carreiras, TAM. 33,9x101,6 mm, Fls com 14 etiquetas. CX 100 FLS | CX | 216 |
| 26. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 2 carreiras, TAM. 38,1x99,00mm. Fls c/ 14 etiquetas. CX 100 FLS | CX | 240 |
| 27. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 3 carreiras TAM. 25,4x66,7mm, com 30 etiquetas. CX 100 FLS | CX | 248 |
| 28. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA para impressora matricial, 1 carreira TAM. 36x107mm, Fls com 8 etiquetas. CX 4.000 etiquetas | CX | 38 |



Lote 1 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 29. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA para impressora matricial, 2 carreiras, TAM. 36x107mm, Fls com 16 etiquetas, CX 8.000 etiquetas | CX | 35 |
| 30. | ETIQUETA BRANCA INK JET – LASER. , A4 TAM. 31x63,5mm. CX 100 FLS | CX | 41 |
| 31. | ETIQUETA BRANCA INK JET – LASER. , A4 TAM. 38,1x99,0mm. CX 100 FLS | CX | 26 |
| 32. | ETIQUETA BRANCA TAM. 35x85mm com 1 fila RL. com 1.000 etiquetas | RL | 68 |
| 33. | FOLHA ADESIVA A4 TAM. 210x297mm, PT C/100 Fls | PT | 52 |
| 34. | FOLHA DE ISOPOR 1000x500x10mm | FL | 345 |
| 35. | FOLHA DE ISOPOR 1000x500x15mm | FL | 353 |
| 36. | FOLHA DE ISOPOR 1000x500x20mm | FL | 345 |
| 37. | FOLHA EM E.V.A 400x600x2 mm. Cores variadas. PT c/10 UN | PT | 413 |
| 38. | LIVRO DE ATA. Pautado sem margem, capa dura na cor preta, TAM. 203x298mm numerado tipograficamente em papel de 75g/m ² c/100 Fls | UN | 816 |
| 39. | LIVRO DE PONTO. c/100 Fls TAM. 218x319mm, capa em papelão 697g/m ² revestida em papel off-ser 63g/m ² | UN | 453 |
| 40. | LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA. c/100 Fls, capa papelão revestido em papel off-set 120g/m ² , plastificado, miolo em papel off-set 56g/m ² . Folhas Numeradas. TAM. 150x205mm. | UN | 215 |
| 41. | SACO PLÁSTICO - Capacidade de 1/2 Kg | KG | 114 |
| 42. | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 4 furos de 0,12 mm, formato A4 - PT c/50 UN | PT | 146 |

Lote 2 – (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 1. | AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL capa dura 145x210mm | UN | 14 |
| 2. | BLOCO ADESIVO 76x102mm Amarelo BL 100fls | BL | 242 |
| 3. | BLOCO CUBO LEMBRETE 85x85mm 90g BL 700fls | BL | 135 |
| 4. | BLOCO DE DESENHO BRANCO , 20 fls, formato A3, 297x420mm 180g/m ² | BL | 45 |
| 5. | BOBINA de papel branca OFFSET para Impressora DP-1012. Uma via - 57mmx30m. | UN | 3 |
| 6. | BOBINA TÉRMICA Amarela 80mmx40mt - 1 Via p/ impressora Zebra CG420D | UN | 25 |
| 7. | CADERNO BROCHURA 140x200mm, 48 fls pautadas e margeada frente e verso, capa e contra capa altura, mínimo de 27 pautas por página, confeccionado em off-set branco. | UN | 250 |
| 8. | CADERNO BROCHURA 140x200mm, 96 fls pautadas e margeada frente e verso, capa e contra capa altura, mínimo de 27 pautas por página, confeccionado em off-set branco. | UN | 250 |
| 9. | CADERNO CARTOGRAFIA 200x275mm, 48 fls em seda, capa e contra capa em papel duplex espiral galvanizado. | UN | 113 |
| 10. | CADERNO ESPIRAL capa flexível 140x210mm 96fls. | UN | 101 |
| 11. | CADERNO UNIVERSITÁRIO 200x275mm 200fls, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa dura, com 10 matérias. | UN | 100 |
| 12. | CARTOLINA 500x660mm 180g. Cores variadas | FL | 1300 |
| 13. | CARTOLINA DUPLA FACE. 650x600mm 150g. Cores variadas | UN | 650 |
| 14. | ENVELOPE OFICIO BRANCO OFF SET sem timbre, 114x229mm 75g PT 100 UN | PT | 399 |
| 15. | ENVELOPE PARA CD/DVD 126X126 mm, branco com janela CX 500 UN | CX | 20 |



| Lote 2 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|---|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 16. | ENVELOPE PARA CONVITE cores variadas 163x225mm 120g PT 50 UN | PT | 455 |
| 17. | ENVELOPE PLASTICO com fechamento em cordão tamanho officio | UN | 572 |
| 18. | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO OFF SET sem timbre 162x229mm | UN | 1950 |
| 19. | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO OFF SET sem timbre 229x324mm | UN | 1750 |
| 20. | ENVELOPE TIPO SACO BRANCO OFF SET sem timbre 260x360mm | UN | 1750 |
| 21. | ENVELOPE TIPO SACO OURO sem timbre 162x229mm | UN | 1925 |
| 22. | ENVELOPE TIPO SACO OURO sem timbre 229x324mm | UN | 825 |
| 23. | ENVELOPE TIPO SACO OURO sem timbre 260x360mm | UN | 1050 |
| 24. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 2 carreiras, TAM. 25,4x101,6 mm. Fls 2 colunas, CX 100 FLS | CX | 30 |
| 25. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 2 carreiras, TAM. 33,9x101,6 mm. Fls com 14 etiquetas. CX 100 FLS | CX | 72 |
| 26. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 2 carreiras, TAM. 38,1x99,00mm. Fls c/ 14 etiquetas. CX 100 FLS | CX | 80 |
| 27. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA INK JET - LASER. 3 carreiras TAM. 25,4x66,7mm, com 30 etiquetas. CX 100 FLS | CX | 83 |
| 28. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA para impressora matricial, 1 carreira TAM. 36x107mm, Fls com 8 etiquetas. CX 4.000 etiquetas | CX | 13 |
| 29. | ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA para impressora matricial, 2 carreiras, TAM. 36x107mm, Fls com 16 etiquetas, CX 8.000 etiquetas | CX | 12 |
| 30. | ETIQUETA BRANCA INK JET - LASER., A4 TAM. 31x63,5mm. CX 100 FLS | CX | 14 |
| 31. | ETIQUETA BRANCA INK JET - LASER., A4 TAM. 38,1x99,0mm. CX 100 FLS | CX | 9 |
| 32. | ETIQUETA BRANCA TAM. 35x85mm com 1 fila RL. com 1.000 etiquetas | RL | 23 |
| 33. | FOLHA ADESIVA A4 TAM. 210x297mm, PT C/100 Fls | PT | 17 |
| 34. | FOLHA DE ISOPOR 1000x500x10mm | FL | 115 |
| 35. | FOLHA DE ISOPOR 1000x500x15mm | FL | 118 |
| 36. | FOLHA DE ISOPOR 1000x500x20mm | FL | 115 |
| 37. | FOLHA EM E.V.A 400x600x2 mm. Cores variadas. PT c/10 UN | PT | 138 |
| 38. | LIVRO DE ATA. Pautado sem margem, capa dura na cor preta, TAM. 203x298mm numerado tipograficamente em papel de 75g/m ² c/100 Fls | UN | 272 |
| 39. | LIVRO DE PONTO. c/100 Fls TAM. 218x319mm, capa em papelão 697g/m ² revestida em papel off-ser 63g/m ² | UN | 151 |
| 40. | LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA. c/100 Fls, capa papelão revestido em papel off-set 120g/m ² , plastificado, miolo em papel off-set 56g/m ² . Folhas Numeradas. TAM. 150x205mm. | UN | 72 |
| 41. | SACO PLÁSTICO - Capacidade de 1/2 Kg | KG | 38 |
| 42. | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 4 furos de 0,12 mm, formato A4 - PT c/50 UN | PT | 49 |

| Lote 3 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|-------------------------------|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO COM 1 VIA. TAM. 240x280mm microserrilhado. CX c/3.000 Fls. | CX | 88 |
| 2. | FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO COM 2 VIA CARBONADO. TAM. 240x280mm microserrilhado. CX c/1.500 Fls. | CX | 132 |
| 3. | PAPEL 40KG. Diversas Cores. TAM. 210x297mm. PCT c/100 Fls. | PT | 986 |
| 4. | PAPEL 60KG. Diversas Cores. TAM. 210x297mm. PCT c/100 Fls. | PT | 974 |



| Lote 3 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|-------------------------------|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 5. | PAPEL A3 , material papel alcalino, gramatura de 75g/m ² , TAM 297x420mm. RM c/500Fls. Tipo 1 | RM | 49 |
| 6. | PAPEL A4 RECICLADO , alcalino, alta alvura, TAM. 210x297mm, 75g/m ² . RM c/500 Fls | RM | 686 |
| 7. | PAPEL A4 tipo Couchê. Fosco e/ou c/ brilho. PT 50 Fls | PT | 64 |
| 8. | PAPEL A4 . Diversas Cores, 75g/m ² , TAM. 210x297mm. RM c/500 Fls | RM | 372 |
| 9. | PAPEL ALMAÇO A4 56g com pauta e margem. PT c/50 Fls. | PT | 162 |
| 10. | PAPEL ALUMÍNIO material alumínio. TAM. 30cmx7,50 m. | RL | 96 |
| 11. | PAPEL CASCA DE OVO 180g/m ² Amarelo. PT c/50 UM | PT | 260 |
| 12. | PAPEL CELOFONE TAM. 0,50x0,70cm. Cores variadas. | FL | 880 |
| 13. | PAPEL CREPOM TAM. 0,48x2,00m. Cores variadas. | FL | 2008 |
| 14. | PAPEL DE SEDA TAM 0,48x0,60cm. Cores variadas. | FL | 1208 |
| 15. | PAPEL DUPLEX DUPLA FACE TAM. 0,50 x 0,70cm. Cores variadas. | FL | 440 |
| 16. | PAPEL DUPLEX TAM. 0,50x0,70cm. Cores variadas. | FL | 336 |
| 17. | PAPEL FLIP CHART TAM. 655x955mm. BL c/50 Fls | BL | 116 |
| 18. | PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4. PT c/50 Fls | PT | 120 |
| 19. | PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4. PT c/50 Fls | PT | 124 |
| 20. | PAPEL FOTOGRÁFICO PARA USO EM PLOTTER ROLO 914mmx30m para impressora jato de tinta, alta resolução, secagem instantânea, gramatura de 230g/m ² , resistente a água para impressões duráveis e resistência a impressão digital. | RL | 1 |
| 21. | PAPEL JORNAL TAM. 215x315 mm 48,8g. RM c/500 Fls | RM | 32 |
| 22. | PAPEL LAMINADO TAM. 49x59mm. Cores variadas | FL | 880 |
| 23. | PAPEL MADEIRA TAM. 66x99cm, na cor Kraft 80g/m ² | FL | 5120 |
| 24. | PAPEL MICROONDULADO TAM. 50x80cm. Cores Variadas e em Estampas. | FL | 240 |
| 25. | PAPEL OFFICIO 2 TAM. 216x330mm. RM c/500Fls | RM | 2960 |
| 26. | PAPEL PARA PLOTTER 110mmx100m, 90g/m ² | RL | 8 |
| 27. | PAPEL SUFITE PARA PLOTTER 914mmx50m 75g/m ² | RL | 40 |
| 28. | PAPEL VELUDO . TAM. 50x70cm. Cores variadas | UN | 120 |
| 29. | PAPEL VERGÊ A4 180g/m ² . Cores Variadas. PT c/50 Fls | PT | 652 |

| Lote 4 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|---|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO COM 1 VIA. TAM. 240x280mm microserilhado. CX c/3.000 Fls. | CX | 22 |
| 2. | FORMULÁRIO CONTINUO BRANCO COM 2 VIA CARBONADO. TAM. 240x280mm microserilhado. CX c/1.500 Fls. | CX | 33 |
| 3. | PAPEL 40KG. Diversas Cores. TAM. 210x297mm. PCT c/100 Fls. | PT | 247 |
| 4. | PAPEL 60KG. Diversas Cores. TAM. 210x297mm. PCT c/100 Fls. | PT | 243 |
| 5. | PAPEL A3 , material papel alcalino, gramatura de 75g/m ² , TAM 297x420mm. RM c/500Fls. Tipo 1 | RM | 12 |
| 6. | PAPEL A4 RECICLADO , alcalino, alta alvura, TAM. 210x297mm, 75g/m ² . RM c/500 Fls | RM | 172 |
| 7. | PAPEL A4 tipo Couchê. Fosco e/ou c/ brilho. PT 50 Fls | PT | 16 |
| 8. | PAPEL A4 . Diversas Cores, 75g/m ² , TAM. 210x297mm. RM c/500 Fls | RM | 93 |
| 9. | PAPEL ALMAÇO A4 56g com pauta e margem. PT c/50 Fls. | PT | 41 |



| Lote 4 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|---|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 10. | PAPEL ALUMÍNIO material alumínio. TAM. 30cmx7,50 m. | RL | 24 |
| 11. | PAPEL CASCA DE OVO 180g/m ² Amarelo. PT c/50 UM | PT | 65 |
| 12. | PAPEL CELOFONE TAM. 0,50x0,70cm. Cores variadas. | FL | 220 |
| 13. | PAPEL CREPOM TAM. 0,48x2,00m. Cores variadas. | FL | 502 |
| 14. | PAPEL DE SEDA TAM 0,48x0,60cm. Cores variadas. | FL | 302 |
| 15. | PAPEL DUPLEX DUPLA FACE TAM. 0,50x0,70cm. Cores variadas. | FL | 110 |
| 16. | PAPEL DUPLEX TAM. 0,50x0,70cm. Cores variadas. | FL | 84 |
| 17. | PAPEL FLIP CHART TAM. 655x955mm. BL c/50 Fls | BL | 29 |
| 18. | PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4. PT c/50 Fls | PT | 30 |
| 19. | PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4. PT c/50 Fls | PT | 31 |
| 20. | PAPEL JORNAL TAM. 215x315 mm 48,8g. RM c/500 Fls | RM | 8 |
| 21. | PAPEL LAMINADO TAM. 49x59mm. Cores variadas | FL | 220 |
| 22. | PAPEL MADEIRA TAM. 66x99cm, na cor Kraft 80g/m ² | FL | 1280 |
| 23. | PAPEL MICROONDULADO TAM. 50x80cm. Cores Variadas e em Estampas. | FL | 60 |
| 24. | PAPEL OFFICIO 2 TAM. 216x330mm. RM c/500Fls | RM | 740 |
| 25. | PAPEL PARA PLOTTER 110mmx100m, 90g/m ² | RL | 2 |
| 26. | PAPEL SUFITE PARA PLOTTER 914mmx50m 75g/m ² | RL | 10 |
| 27. | PAPEL VELUDO. TAM. 50x70cm. Cores variadas | UN | 30 |
| 28. | PAPEL VERGÊ A4 180g/m ² . Cores Variadas. PT c/50 Fls | PT | 163 |

| Lote 5 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|-------------------------------|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | PAPEL A4 , alcalino, alta alvura, TAM. 210x297mm, 75g/m ² . Cada resma com 500Fls. | RM | 22011 |

| Lote 6 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 13%) | | | |
|---|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | PAPEL A4 , alcalino, alta alvura, TAM. 210x297mm, 75g/m ² . Cada resma com 500Fls. | RM | 3289 |

| Lote 7 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|-------------------------------|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | ARQUIVO MORTO POLIONDA caixa para documento em polietileno TAM. 350x130x245mm. Diversas Cores. | UN | 3180 |
| 2. | CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL para correspondência de expediente, DUPLA . Fabricada em material acrílico, na cor fumê, com sapatas antideslizantes, medindo aproximadamente 260 mm de largura x 360 mm de comprimento e bordas laterais com 45 mm de altura cada caixa. Embalagem unitária com descrição do produto e marca do fabricante | UN | 135 |
| 3. | CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL para correspondência de expediente, TRIPLA . Fabricado em material acrílico na cor fumê, com sapatas antideslizante, medindo aproximadamente 260 mm de largura x 360 mm de comprimento e bordas laterais com 45 mm de altura cada caixa, Embalagem unitária do com descrição do produto e marca do | UN | 60 |



| Lote 7 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|-------------------------------|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| | fabricante. | | |
| 4. | GAVETEIRO DE MESA 03 gavetas. TAM. 18x26,2x21cm | UN | 90 |
| 5. | ORGANIZADOR DE MESA para papel, caneta, lápis e clips em poliestireno 228x65x90mm | UN | 112 |
| 6. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO - Cores Diveras. Lombo 20mm | UN | 1811 |
| 7. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO - Cores Diveras. Lombo 40mm | UN | 3551 |
| 8. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO - Cores Diveras. Lombo 60mm | UN | 1103 |
| 9. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO - Cores Diveras. Sem lombo. | UN | 2918 |
| 10. | PASTA CANALETA A4 , TAM. 220x330mm, capacidade p/30 Fls | UN | 2010 |
| 11. | PASTA CATÁLOGO A4 com visor, p/100 Fls | UN | 911 |
| 12. | PASTA CLASSIFICADORA em cartolina, lombo regulável, com grampo plástico e arame, com medidas aproximadas de 345x235mm, 480 g/m ² , Espessura 0,52 | UN | 398 |
| 13. | PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO - ofício, Cores Diveras c/brilho | UN | 3158 |
| 14. | PASTA FICHÁRIO - produzida em biosoft, contendo ferreagem com 4 furos, suporte para caneta, suporte para 2 pen drive, porta cartões com 2 bolsos, aba tamanho A4, fechamento com zíper e bloco de papel A4 com no mínimo 44 folhas | UN | 68 |
| 15. | PASTA PLÁSTICA - transparente com trilho. Capacidade mínima 10Fls | UN | 480 |
| 16. | PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 ofício cristal. PT c/10 UN | PT | 357 |
| 17. | PASTA PLÁSTICA SANFONADA TRANSPARENTE A4 c/31 divisórias | UN | 256 |
| 18. | PASTA SUSPensa para arquivamento de documentos, cartão mamorizado 330g, plastificada com presilhas plásticas ou arame na parte interna e visor plástico rígido medindo aproximadamente 360x240mm. CX c/50 UN | CX | 941 |
| 19. | PRANCHETA ACRILICO A4 em polietileno com prendedor, Cores Variadas. | UN | 730 |

| Lote 8 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|---|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | ARQUIVO MORTO POLIONDA caixa para documento em polietileno TAM. 350x130x245mm. Diversas Cores. | UN | 1060 |
| 2. | CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL para correspondência de expediente, DUPLA . Fabricada em material acrílico, na cor fumê, com sapatas antideslizantes, medindo aproximadamente 260 mm de largura x 360 mm de comprimento e bordas laterais com 45 mm de altura cada caixa. Embalagem unitária com descrição do produto e marca do fabricante | UN | 45 |
| 3. | CAIXA ORGANIZADORA ARTICULÁVEL para correspondência de expediente, TRIPLA . Fabricado em material acrílico na cor fumê, com sapatas antideslizante, medindo aproximadamente 260 mm de largura x 360 mm de comprimento e bordas laterais com 45 mm de altura cada caixa, Embalagem unitária do com descrição do produto e marca do fabricante. | UN | 20 |
| 4. | GAVETEIRO DE MESA 03 gavetas. TAM. 18x26,2x21cm | UN | 30 |
| 5. | ORGANIZADOR DE MESA para papel, caneta, lápis e clips em poliestireno 228x65x90mm | UN | 37 |
| 6. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO - Cores Diveras. Lombo 20mm | UN | 604 |



Lote 8 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 7. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO - Cores Diversas. Lombo 40mm | UN | 1184 |
| 8. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO - Cores Diversas. Lombo 60mm | UN | 368 |
| 9. | PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO - Cores Diversas. Sem lombo. | UN | 973 |
| 10. | PASTA CANALETA A4 , TAM. 220x330mm, capacidade p/30 Fls | UN | 670 |
| 11. | PASTA CATÁLOGO A4 com visor, p/100 Fls | UN | 304 |
| 12. | PASTA CLASSIFICADORA em cartolina, lombo regulável, com grampo plástico e arame, com medidas aproximadas de 345x235mm, 480 g/m ² , Espessura 0,52 | UN | 133 |
| 13. | PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO - ofício, Cores Diversas c/brilho | UN | 1053 |
| 14. | PASTA FICHÁRIO - produzida em biosoft, contendo ferreagem com 4 furos, suporte para caneta, suporte para 2 pen drive, porta cartões com 2 bolsos, aba tamanho A4, fechamento com zíper e bloco de papel A4 com no mínimo 44 folhas | UN | 23 |
| 15. | PASTA PLÁSTICA - transparente com trilho. Capacidade mínima 10Fls | UN | 160 |
| 16. | PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 ofício cristal. PT c/10 UN | PT | 119 |
| 17. | PASTA PLÁSTICA SANFONADA TRANSPARENTE A4 c/31 divisórias | UN | 85 |
| 18. | PASTA SUSPensa para arquivamento de documentos, cartão mamorizado 330g, plastificada com presilhas plásticas ou arame na parte interna e visor plástico rígido medindo aproximadamente 360x240mm. CX c/50 UN | CX | 314 |
| 19. | PRANCHETA ACRILICO A4 em polietileno com prendedor, Cores Variadas. | UN | 243 |

Lote 9 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 1. | PASTA A/Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO A4 com visor, mecanismo niquelado na cor preta | UN | 14950 |
| 2. | PASTA A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO A4 com visor, mecanismo niquelado na cor preta | UN | 9707 |

Lote 10 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 1. | PASTA A/Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO A4 com visor, mecanismo niquelado na cor preta | UN | 4983 |
| 2. | PASTA A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO A4 com visor, mecanismo niquelado na cor preta | UN | 3236 |

Lote 11 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 1. | CLIPS 2/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/100 UN | CX | 800 |
| 2. | CLIPS 3/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/50 UN | CX | 995 |
| 3. | CLIPS 4/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/50 UN | CX | 536 |
| 4. | CLIPS 6/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em | CX | 460 |



| Lote 11 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|--------------------------------|--|-----------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| | sachê plástico inviolável. CX c/50 UN | | |
| 5. | CLIPS 8/0 pfabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/25 UN | CX | 535 |
| 6. | COLCHETES LATONADO Nº 15. CX c/72 UN | CX | 84 |
| 7. | ESTILETE ESTREITO com lâmina estreita de 9,5 mm, corpo em plástico com trava da lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança | UN | 656 |
| 8. | ESTILETE LARGO com lâmina larga retrátil de 18 mm com trava de lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança | UN | 311 |
| 9. | EXTRATOR DE GRAMPOS , tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. | UN | 336 |
| 10. | GRAMPEADOR ALICATE DE MESA MÉDIO para grampo 26/6 com capacidade para até 30 folhas | UN | 241 |
| 11. | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE para grampos 23/8-13 com capacidade para até 240 folhas com espaço de até 65 mm para as folhas | UN | 43 |
| 12. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13. CX c/1000 UN | CX | 117 |
| 13. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6. CX c/5.000 UN | CX | 608 |
| 14. | GRAMPO TRILHO METAL 80mm CX c/50 UN | CX | 334 |
| 15. | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO 600 folhas, PT c/50 UN | PT | 124 |
| 16. | GRAMPO TRILHO PLÁTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS 75G PT c/50 UN | PT | 125 |
| 17. | LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9x80mm tubo c/10 Lâminas | TB | 90 |
| 18. | LÂMINA ESTILETE LARGO 18x100 mm tubo c/10 Lâminas | TB | 92 |
| 19. | PERCEVEJO colorido CX c/50 UN | CX | 140 |
| 20. | PERFURADOR DE PAPEL capacidade mínima de 30 folhas, com 2 furos, tamanho aproximado de 122x100x56mm | UN | 148 |
| 21. | PERFURADOR DE PAPEL para até 190 folhas, base em alumínio, com capacidade de perfurar até 190 fls de papel 75g / m2, dimensões: 477x119x124mm, peso: 2370g, com guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria para facilitar operação, diâmetro do furo 7mm, distancia entre os furos 7 cm, com trava de segurança. | UN | 63 |
| 22. | PRENDEDOR DE PAPEL - 32mm Preto. CX c/12 UN | CX | 28 |
| 23. | PRENDEDOR DE PAPEL - 41mm Preto. CX c/12 UN | CX | 19 |
| 24. | PRENDEDOR DE PAPEL - 51mm Preto. CX c/12 UN | CX | 31 |

| Lote 12 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|--|--|-----------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | CLIPS 2/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/100 UN | CX | 267 |
| 2. | CLIPS 3/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/50 UN | CX | 332 |
| 3. | CLIPS 4/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/50 UN | CX | 179 |
| 4. | CLIPS 6/0 fabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/50 UN | CX | 153 |
| 5. | CLIPS 8/0 pfabricado com arame de aço galvaniza e embalado em sachê plástico inviolável. CX c/25 UN | CX | 178 |



Lote 12 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 6. | COLCHETES LATONADO Nº 15. CX c/72 UN | CX | 28 |
| 7. | ESTILETE ESTREITO com lâmina estreita de 9,5 mm, corpo em plástico com trava da lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança | UN | 219 |
| 8. | ESTILETE LARGO com lâmina larga retrátil de 18 mm com trava de lâmina e dispositivo para substituir a lâmina com segurança | UN | 104 |
| 9. | EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. | UN | 112 |
| 10. | GRAMPEADOR ALICATE DE MESA MÉDIO para grampo 26/6 com capacidade para até 30 folhas | UN | 80 |
| 11. | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE para grampos 23/8-13 com capacidade para até 240 folhas com espaço de até 65 mm para as folhas | UN | 14 |
| 12. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13. CX c/1000 UN | CX | 39 |
| 13. | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6. CX c/5.000 UN | CX | 203 |
| 14. | GRAMPO TRILHO METAL 80mm CX c/50 UN | CX | 111 |
| 15. | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO 600 folhas, PT c/50 UN | PT | 41 |
| 16. | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS 75G PT c/50 UN | PT | 42 |
| 17. | LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9x80mm tubo c/10 Lâminas | TB | 30 |
| 18. | LÂMINA ESTILETE LARGO 18x100 mm tubo c/10 Lâminas | TB | 31 |
| 19. | PERCEVEJO colorido CX c/50 UN | CX | 47 |
| 20. | PERFURADOR DE PAPEL capacidade mínima de 30 folhas, com 2 furos, tamanho aproximado de 122x100x56mm. | UN | 49 |
| 21. | PERFURADOR DE PAPEL para até 190 folhas, base em alumínio, com capacidade de perfurar até 190 fls de papel 75g / m ² , dimensões: 477x119x124mm, peso: 2370g, com guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria para facilitar operação, diâmetro do furo 7mm, distancia entre os furos 7 cm, com trava de segurança. | UN | 21 |
| 22. | PREDEDOR DE PAPEL - 32mm Preto. CX c/12 UN | CX | 9 |
| 23. | PREDEDOR DE PAPEL - 41mm Preto. CX c/12 UN | CX | 6 |
| 24. | PREDEDOR DE PAPEL - 51mm Preto. CX c/12 UN | CX | 10 |

Lote 13 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 1. | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, em tecido, estojo plástico, TAM. 6,7x11cm. Diversas Cores | UN | 223 |
| 2. | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo em plástico ABS anatômico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado com suporte para 2 canetas de quadro branco | UN | 322 |
| 3. | APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM 1 FURO, confeccionado em plástico rígido, sem depósito. CX c/12 UN | CX | 431 |
| 4. | BATERIA alcalina 9V | UN | 150 |
| 5. | BATERIA DE LÍTIO BOTÃO CR2032 PT c/5 UN | PT | 398 |
| 6. | BATERIA GP 9V AA NIMH NIMH 1604S 6F22 SUPER | UN | 173 |
| 7. | BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO - 3,6 VOLTS x 600 MAH - NÍQUEL-CÁDMIUM | UN | 118 |
| 8. | BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA, para apagar tinta de caneta e | CX | 100 |



Lote 13 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|-----------|-------|
| | lápiz, atóxica, dimensões aproximadas variáveis entre comprimento de 40 a 60 mm, largura 16 a 20mm e espessura de 6 a 8 mm. CX c/40 UN | | |
| 9. | BORRACHA BRANCA Nº 40 , CX c/40 UN | CX | 329 |
| 10. | BORRACHA PARA LÁPIS (PONTEIRA) PT c/100 UN | PT | 715 |
| 11. | BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE , medindo 45x25x15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materias que não manchem o papel ao apagar a escrita | UN | 86 |
| 12. | CALCULADORA DE BOLSO ELETRÔNICA . Display grande de 8 dígitos, 2 fontes de energia (pilha AA e célula solar) visor inclinado, funções de 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, medindo aproximadamente 6,8x10x1,9cm. | UN | 60 |
| 13. | CALCULADORA DE MESA . Display LCD de 12 dígitos, 2 fontes de energia (bateria e solar), com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem desligamento automático, medindo aproximadamente 128x142x125mm | UN | 116 |
| 14. | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 preta PT 50 UN | PT | 108 |
| 15. | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 transparente PT 50 UN | PT | 108 |
| 16. | CARBONO PRETO , camada de tinta sólida, papel base de 20 a 22 g/m2, dorso encerado e impresso na dimensão de 210x297mm (A4) 1 face. CX 100 fls | CX | 101 |
| 17. | CARTÃO EM PVC Branco TAM. 8,4x5,4cm espessura de 0,76mm | UN | 1500 |
| 18. | COLA BRANCA 1KG - cola 100% lavável mesmo depois de seca, para colar cartolina e papéis em geral. | L | 246 |
| 19. | COLA BRANCA 90G - cola 100% lavável mesmo depois de seca. Para colar cartolinas e papéis em geral. CX c/12 UN | CX | 256 |
| 20. | COLA COLORIDA 23G . Diversas Cores. CX c/6 UN | CX | 345 |
| 21. | COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G - Bisnaga | UN | 105 |
| 22. | COLA EM BASTÃO BRANCA 10G adesiva para uso em papel. CX c/12 UN | CX | 65 |
| 23. | COLA EVA E ISOPOR 90G - Bisnaga | UN | 1781 |
| 24. | COLA GLITER 25G nas cores ouro, prata e vermelha. CX c/6 UN | CX | 266 |
| 25. | COLA PARA ISOPOR 1L. | L | 152 |
| 26. | COLA SILICONE LÍQUIDA com bico aplicador 60ml | UN | 30 |
| 27. | COMPASSO ESCOLAR confeccionado em plástico com ponta de segurança, mina de grafite de 2mm, antideslizante | UN | 338 |
| 28. | CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML a base de água e pigmento branco, não tóxico e de secagem rápida de 18 ml. Caixa com 12 unidades | CX | 224 |
| 29. | CRACHÁ IDENTIFICADOR VERTICAL confeccionado em plástico transparente com jacaré - PT c/100 UN | PT | 124 |
| 30. | ELÁSTICO GROSSO 60mmx25m PT c/60UN | PT | 62 |
| 31. | ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº18 PT c/200 UN | PT | 77 |
| 32. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09mm plástico preto CAP 50 Fls - PT c/100 UN | PT | 51 |
| 33. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17mm plástico preto CAP 200 Fls - PT c/100 UN | PT | 51 |
| 34. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25mm plástico preto CAP 150 Fls - PT c/48 UN | PT | 51 |
| 35. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29mm plástico preto CAP 200 Fls - PT c/36 UN | PT | 51 |
| 36. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40mm plástico preto CAP 300 Fls - PT c/18 UN | PT | 51 |
| 37. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 45mm plástico preto CAP 400 Fls - PT c/15 UN | PT | 51 |
| 38. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 40m | RL | 752 |
| 39. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 45m | RL | 291 |
| 40. | FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx40m. Diversas Cores. | RL | 8 |



Lote 13 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 41. | FITA ADESIVA GOMADA em papel padeira medindo 38mm x 50m | RL | 1313 |
| 42. | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12mm x 30m, utilizada em fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens | RL | 90 |
| 43. | LIMPA QUADRO BRANCO líquido embalagem de alto aplicação spray 60ml - líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral | UN | 119 |
| 44. | PILHA ALCALINA PALITO AAA PT c/ 4 UN | PT | 364 |
| 45. | PILHA PEQUENA AA PT c/ 4 UN | PT | 338 |
| 46. | RÉGUA ACRÍLICA 30CM incolor subdivisão em mm | UN | 589 |
| 47. | RÉGUA ACRÍLICA 50CM incolor subdivisão em mm | UN | 145 |
| 48. | RÉGUA METAL 50CM subdivisão em mm | UN | 131 |
| 49. | RIBBON EM CERA/RESINA - Rolo 110mm x 74m - CX c/6 UM | CX | 23 |
| 50. | TESOURA AÇO INOXIDÁVEL - com cabo de plástico, TAM 19x6 cm | UN | 562 |
| 51. | TESOURA PEQUENA - tipo escolar em aço inox com cabo plástico de polipropileno sem ponta de 15cm | UN | 150 |
| 52. | TINTA PARA CARIMBO 40ml. Cores Diversas | UN | 152 |
| 53. | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 28ml. Cores Diversas | UN | 43 |
| 54. | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , 20 ml. Diversas Cores. | UN | 95 |
| 55. | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , 37ml. Diversas Cores. | UN | 86 |
| 56. | UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA - Embalagem redonda com no mínimo 12g | UN | 112 |

Lote 14 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 1. | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 , em tecido, estojo plástico, TAM. 6,7x11cm. Diversas Cores | UN | 74 |
| 2. | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , corpo em plástico ABS anatômico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado com suporte para 2 canetas de quadro branco | UN | 107 |
| 3. | APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM 1 FURO , confeccionado em plástico rígido, sem depósito. CX c/12 UN | CX | 144 |
| 4. | BATERIA alcalina 9V | UN | 50 |
| 5. | BATERIA DE LÍTIO BOTÃO CR2032 PT c/5 UN | PT | 133 |
| 6. | BATERIA GP 9V AA NIMH NIMH 1604S 6F22 SUPER | UN | 58 |
| 7. | BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO - 3,6 VOLTS x 600 MAH - NÍQUEL-CÁDMIUM | UN | 39 |
| 8. | BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA , para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões aproximadas variáveis entre comprimento de 40 a 60 mm, largura 16 a 20mm e espessura de 6 a 8 mm. CX c/40 UN | CX | 33 |
| 9. | BORRACHA BRANCA Nº 40 , CX c/40 UN | CX | 110 |
| 10. | BORRACHA PARA LÁPIS (PONTEIRA) PT c/100 UN | PT | 238 |
| 11. | BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE , medindo 45x25x15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materias que não mancham o papel ao apagar a escrita | UN | 29 |
| 12. | CALCULADORA DE BOLSO ELETRÔNICA . Display grande de 8 dígitos, 2 fontes de energia (pilha AA e célula solar) visor inclinado, funções de 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento | UN | 20 |



| Lote 14 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|--|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| | automático, medindo aproximadamente 6,8x10x1,9cm. | | |
| 13. | CALCULADORA DE MESA. Display LCD de 12 dígitos, 2 fontes de energia (bateria e solar), com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem desligamento automático, medindo aproximadamente 128x142x125mm | UN | 39 |
| 14. | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 preta PT 50 UN | PT | 36 |
| 15. | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 transparente PT 50 UN | PT | 36 |
| 16. | CARBONO PRETO , camada de tinta sólida, papel base de 20 a 22 g/m ² , dorso encerado e impresso na dimensão de 210x297mm (A4) 1 face. CX 100 fls | CX | 34 |
| 17. | CARTÃO EM PVC Branco TAM, 8,4x5,4cm espessura de 0,76mm | UN | 500 |
| 18. | COLA BRANCA 1KG - cola 100% lavável mesmo depois de seca, para colar cartolina e papéis em geral. | L | 82 |
| 19. | COLA BRANCA 90G - cola 100% lavável mesmo depois de seca. Para colar cartolinas e papéis em geral. CX c/12 UN | CX | 85 |
| 20. | COLA COLORIDA 23G. Diversas Cores. CX c/6 UN | CX | 115 |
| 21. | COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G - Bisnaga | UN | 35 |
| 22. | COLA EM BASTÃO BRANCA 10G adesiva para uso em papel. CX c/12 UN | CX | 22 |
| 23. | COLA EVA E ISOPOR 90G - Bisnaga | UN | 594 |
| 24. | COLA GLITER 25G nas cores ouro, prata e vermelha. CX c/6 UN | CX | 89 |
| 25. | COLA PARA ISOPOR 1L. | L | 51 |
| 26. | COLA SILICONE LÍQUIDA com bico aplicador 60ml | UN | 10 |
| 27. | COMPASSO ESCOLAR confeccionado em plástico com ponta de segurança, mina de grafite de 2mm, antideslizante | UN | 113 |
| 28. | CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML a base de água e pigmento branco, não tóxico e de secagem rápida de 18 ml. Caixa com 12 unidades | CX | 75 |
| 29. | CRACHÁ IDENTIFICADOR VERTICAL confeccionado em plástico transparente com jacaré - PT c/100 UN | PT | 41 |
| 30. | ELÁSTICO GROSSO 60mmx25m PT c/60UN | PT | 21 |
| 31. | ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Nº18 PT c/200 UN | PT | 26 |
| 32. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09mm plástico preto CAP 50 Fls - PT c/100 UN | PT | 17 |
| 33. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17mm plástico preto CAP 200 Fls - PT c/100 UN | PT | 17 |
| 34. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25mm plástico preto CAP 150 Fls - PT c/48 UN | PT | 17 |
| 35. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29mm plástico preto CAP 200 Fls - PT c/36 UN | PT | 17 |
| 36. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40mm plástico preto CAP 300 Fls - PT c/18 UN | PT | 17 |
| 37. | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 45mm plástico preto CAP 400 Fls - PT c/15 UN | PT | 17 |
| 38. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 40m | RL | 251 |
| 39. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 45m | RL | 97 |
| 40. | FITA ADESIVA COLORIDA 12mmx40m. Diversas Cores. | RL | 3 |
| 41. | FITA ADESIVA GOMADA em papel padeira medindo 38mm x 50m | RL | 438 |
| 42. | FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12mm x 30m, utilizada em fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, montagens | RL | 30 |
| 43. | LIMPA QUADRO BRANCO líquido embalagem de alto aplicação spray 60ml - líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral | UN | 40 |
| 44. | PILHA ALCALINA PALITO AAA PT c/ 4 UN | PT | 121 |
| 45. | PILHA PEQUENA AA PT c/ 4 UN | PT | 113 |



Lote 14 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 46. | RÉGUA ACRÍLICA 30CM incolor subdivisão em mm | UN | 196 |
| 47. | RÉGUA ACRÍLICA 50CM incolor subdivisão em mm | UN | 48 |
| 48. | RÉGUA METAL 50CM subdivisão em mm | UN | 44 |
| 49. | RIBBON EM CERA/RESINA - Rolo 110mm x 74m - CX c/6 UM | CX | 8 |
| 50. | TESOURA AÇO INOXIDÁVEL - com cabo de plástico, TAM 19x6 cm | UN | 187 |
| 51. | TESOURA PEQUENA - tipo escolar em aço inox com cabo plástico de polipropileno sem ponta de 15cm | UN | 50 |
| 52. | TINTA PARA CARIMBO 40ml. Cores Diversas | UN | 51 |
| 53. | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 28ml. Cores Diversas | UN | 14 |
| 54. | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20 ml. Diversas Cores. | UN | 32 |
| 55. | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, 37ml. Diversas Cores. | UN | 29 |
| 56. | UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA - Embalagem redonda com no mínimo 12g | UN | 37 |

Lote 15 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 1. | CANETA ESFEROGRÁFICA escrita de 1.0 mm, corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta com alta qualidade que assegure e secamento rápido para evitar borrões na escrita, largura da linha (escrita) de aproximadamente 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, com esfera perfeita e resistente. Diversas Cores. CX c/50 UN | CX | 569 |
| 2. | CANETA HIDROGRÁFICA ponta fina. CX c/12 UN | CX | 602 |
| 3. | CANETA HIDROGRÁFICA ponta grossa. CX c/12 UN | CX | 714 |
| 4. | CANETA MARCA TEXTO, ponta em polietileno, corpo e tampa em polipropileno, espessura de traço, 25cm ou 5cm, cores variadas. Cores Variadas. CX c/12 UN | CX | 164 |
| 5. | CANETA PERMANENTE com 2 pontas: 1,1 mm e 0,7 mm, BT c/ 3UN. Diversas Cores. | UN | 70 |
| 6. | CANETA PARA MARCAR CD permanente 2.0. Diversas Cores | UN | 263 |
| 7. | GIZ DE CERA FINO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm | CX | 919 |
| 8. | GIZ DE CERA GIZÃO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm | CX | 769 |
| 9. | GRAFITE 0,5 tubo com 12 unidades | TB | 71 |
| 10. | GRAFITE 0,7 tubo com 12 unidades | TB | 79 |
| 11. | GRAFITE 0,9 tubo com 12 unidades | TB | 34 |
| 12. | LÁPIS DE COR Caixa com 24 cores em embalagem medindo aproximadamente 18x13x1 cm | CX | 1538 |
| 13. | LAPIS GRAFITE graduação 6B, CX c/12 UN | CX | 34 |
| 14. | LAPIS PRETO comum Nº02 CX c/72 UN | CX | 184 |
| 15. | LAPISEIRA GRAFITE 0,5. corpo em plástico grip emborrachado e borracha na ponta | UN | 105 |
| 16. | LAPISEIRA GRAFITE 0,7. corpo em plástico grip emborrachado e borracha na ponta | UN | 206 |
| 17. | LAPISEIRA GRAFITE 0,9. corpo em plástico grip emborrachado e borracha na ponta | UN | 30 |
| 18. | PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 000, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 150 |



Lote 15 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 19. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 08, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 188 |
| 20. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 10, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 225 |
| 21. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 12, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 225 |
| 22. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 14, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 188 |
| 23. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 16, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 188 |
| 24. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 20, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 338 |
| 25. | PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL , ponta de feltro 08 mm de espessura com 10 cm de comprimento, Cores Diversas. CX c/12 UN | CX | 1185 |
| 26. | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL , Cores Diversas, ponta indeformável com aproximadamente 10 cm de comprimento, CX c/12 UN | CX | 1061 |

Lote 16 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 1. | CANETA ESFEROGRÁFICA escrita de 1.0 mm, corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta. Tinta com alta qualidade que assegure e secamento rápido para evitar borrões na escrita, largura da linha (escrita) de aproximadamente 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, com esfera perfeita e resistente. Diversas Cores. CX c/50 UN | CX | 190 |
| 2. | CANETA HIDROGRÁFICA ponta fina. CX c/12 UN | CX | 201 |
| 3. | CANETA HIDROGRÁFICA ponta grossa. CX c/12 UN | CX | 238 |
| 4. | CANETA MARCA TEXTO , ponta em polietileno, corpo e tampa em polipropileno, espessura de traço, 25cm ou 5cm, cores variadas. Cores Variadas. CX c/12 UN | CX | 55 |
| 5. | CANETA PERMANENTE com 2 pontas: 1,1 mm e 0,7 mm, BT c/ 3UN. Diversas Cores. | UN | 23 |
| 6. | CANETA PARA MARCAR CD permanente 2.0. Diversas Cores | UN | 88 |
| 7. | GIZ DE CERA FINO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm | CX | 306 |
| 8. | GIZ DE CERA GIZÃO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm | CX | 256 |
| 9. | GRAFITE 0,5 tubo com 12 unidades | TB | 24 |
| 10. | GRAFITE 0,7 tubo com 12 unidades | TB | 26 |
| 11. | GRAFITE 0,9 tubo com 12 unidades | TB | 11 |
| 12. | LÁPIS DE COR Caixa com 24 cores em embalagem medindo aproximadamente 18x13x1 cm | CX | 513 |
| 13. | LAPIS GRAFITE graduação 6B, CX c/12 UN | CX | 11 |
| 14. | LAPIS PRETO comum Nº02 CX c/72 UN | CX | 61 |
| 15. | LAPISEIRA GRAFITE 0,5. corpo em plástico grip emborrachado e borracha na ponta | UN | 35 |
| 16. | LAPISEIRA GRAFITE 0,7. corpo em plástico grip emborrachado e borracha na ponta | UN | 69 |



| Lote 16 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|--|---|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 17. | LAPISEIRA GRAFITE 0,9. corpo em plástico grip emborrachado e borracha na ponta | UN | 10 |
| 18. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 000, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 50 |
| 19. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 08, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 63 |
| 20. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 10, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 75 |
| 21. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 12, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 75 |
| 22. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 14, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 63 |
| 23. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 16, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 63 |
| 24. | PINCEL ESCOLAR , confeccionado em madeira, Nº 20, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi. | UN | 113 |
| 25. | PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL , ponta de feltro 08 mm de espessura com 10 cm de comprimento, Cores Diversas. CX c/12 UN | CX | 395 |
| 26. | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL , Cores Diversas, ponta indeformável com aproximadamente 10 cm de comprimento, CX c/12 UN | CX | 354 |

| Lote 17 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | |
|--------------------------------|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | CD RW GRAVÁVEL (80min/700MB) 52X, PT c/50 UN | PT | 859 |
| 2. | CD-R GRAVÁVEL (80min/700MB) 52X, PT c/50 UN | PT | 104 |
| 3. | DVD-R 4.7 GB - PT c/50 UN | PT | 427 |
| 4. | HD EXTERNO PORTÁTIL PRETO 2TB USB 3.0 | UN | 68 |
| 5. | MOUSE OPTICO USB preto/prata Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 5x9x3. Garantia Mínima 6 meses | UN | 8 |
| 6. | PEN DRIVE - Pen drive com capacidade mínima de 32 GB, Conexão USB 2.0 | UN | 43 |
| 7. | PEN DRIVE - Pen drive com capacidade mínima de 8 GB, Conexão USB 2.0 | UN | 233 |

| Lote 18 - (EXCLUSIVO ME E EPP - COTA DE 25%) | | | |
|--|--|------|-------|
| Item | Descrição | Unid | Quant |
| 1. | CD RW GRAVÁVEL (80min/700MB) 52X, PT c/50 UN | PT | 286 |
| 2. | CD-R GRAVÁVEL (80min/700MB) 52X, PT c/50 UN | PT | 35 |
| 3. | DVD-R 4.7 GB - PT c/50 UN | PT | 142 |
| 4. | HD EXTERNO PORTÁTIL PRETO 2TB USB 3.0 | UN | 23 |
| 5. | MOUSE OPTICO USB preto/prata Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 5x9x3. Garantia Mínima 6 meses | UN | 3 |
| 6. | PEN DRIVE - Pen drive com capacidade mínima de 32 GB, Conexão USB 2.0 | UN | 14 |
| 7. | PEN DRIVE - Pen drive com capacidade mínima de 8 GB, Conexão USB 2.0 | UN | 78 |



Lote 19 - (EXCLUSIVO ME E EPP)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|---|------|-------|
| 1. | CABEÇA DE IMPRESSÃO 72 C9380A cinza e preto fotográfica para Plotter HP T770. | UN | 1 |
| 2. | CABEÇA DE IMPRESSÃO 72 C9384A preto mate e amara para Plotter HP T770. | UN | 3 |
| 3. | CARTUCHO ORIGINAL para impressora HP 3516 - 662 preto CZ 103 AB | UN | 15 |
| 4. | CARTUCHO ORIGINAL para impressora HP 3516 - 662 tricolor CZ 104 AB | UN | 10 |
| 5. | CARTUCHO ORIGINAL para impressora HP P1102W laser HP laser HP laserjet RE:CE285A 85A | UN | 10 |
| 6. | CARTUCHO ORIGINAL PARA PLOTTER HP C9370A 72 preto fotográfico 130 ml | UN | 1 |
| 7. | CARTUCHO ORIGINAL para Plotter HP C9371A 72 ciano 130 ml | UN | 5 |
| 8. | CARTUCHO ORIGINAL para Plotter HP C9372A 72 magenta 130 ml | UN | 4 |
| 9. | CARTUCHO ORIGINAL para Plotter HP C9373A 72 amarelo 130 ml | UN | 4 |
| 10. | CARTUCHO ORIGINAL para Plotter HP C9374A 72 CINZA 130 ML | UN | 4 |
| 11. | CARTUCHO ORIGINAL para Plotter HP C9403A 72 PRETO MATE 130 ML | UN | 4 |
| 12. | FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ERC09 | UN | 10 |
| 13. | FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON FX890 (matricial). | UN | 25 |
| 14. | FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON LX 350 (matricial). | UN | 25 |

Lote 20 - (EXCLUSIVO ME E EPP)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|------|--|------|-------|
| 1. | BALÃO EM LATEX LISO Nº 7 Diversas cores. PT c/50 UN | PT | 160 |
| 2. | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU. Nº 10. Rolo de 100m | RL | 102 |
| 3. | FITA DE CETIM LISA. Nº 3. 15 mm em rolo de 10 m | UN | 90 |
| 4. | FITA DE CETIM LISA. Nº 5. 22 mm em rolo de 10 m | UN | 90 |
| 5. | FITILHO para laço de presente, rolo com 50 m | UN | 353 |
| 6. | MASSINHA DE MODELAR 150g CX c/6 copos | CX | 170 |
| 7. | PINCEL, Nº 02, com cerda sintéticas para pintura em tecido | UN | 144 |
| 8. | PINCEL, Nº 06, com cerda sintéticas para pintura em tecido | UN | 124 |
| 9. | PINCEL, Nº 08, com cerda sintéticas para pintura em tecido | UN | 124 |
| 10. | PINCEL, Nº 10, com cerda sintéticas para pintura em tecido | UN | 144 |
| 11. | PINCEL, Nº 12, com cerda sintéticas para pintura em tecido | UN | 124 |
| 12. | PINCEL, Nº 20, com cerda sintéticas para pintura em tecido | UN | 144 |
| 13. | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE. 40W de potência. 220 Volts ou Bivolt | UN | 72 |
| 14. | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA. 40W de potência. 220 Volts ou Bivolt | UN | 195 |
| 15. | PLÁSTICO AUTO ADESIVO - transparente com rolo de 45cm c/25m | RL | 47 |
| 16. | REFIL DE COLA QUENTE FINA em bastão para pistola semi transparente em embalagem de 1 Kg | KG | 26 |
| 17. | REFIL DE COLA QUENTE GROSSO em bastão para pistola semi transparente em embalagem de 1 Kg | KG | 70 |
| 18. | TINTA GUACHE - 15 ml - CX c/12 cores | CX | 960 |
| 19. | TINTA GUACHE - pote com 250 ml - Cores Variadas | UN | 355 |
| 20. | TINTA PARA TECIDO - Pote c/250ml. Cores Variadas | UN | 130 |
| 21. | TINTA SPRAY ACRÍLICA - Frasco c/350 ml | UN | 50 |
| 22. | TNT - Diversas Cores | M | 4.440 |

LEGENDA:



BL - BLOCO
CX- CAIXA
FL - FOLHA
KG - QUILO
L - LITRO
M - METRO
PT - PACOTE
RL - ROLO
RM - RESMA
UN - UNIDADE
TB - TUBO

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMATAÇÃO DE LOTES

3.2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.2.5. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.



4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceite pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5- CARTA PROPOSTA:

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II do instrumento convocatório, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.5- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

up



5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca, quando se tratar de aquisição de bens;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II do Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

uo



5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar ata de registro de preços e contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual do Edital é parte integrante.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.



6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste termo de referência deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: pregao@horizonte.ce.gov.br

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das

up



Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Produtos com os respectivos quantitativos;
- d) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.



6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF Fgts e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias dos órgãos e secretarias solicitantes.**

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelos servidores: Maria Lionice de Brito - **Secretaria de Planejamento e Administração**, Sara Rozita de Carvalho - **Gabinete do Prefeito**, Anna de Lourdes Lima Calixto Rosa - **Secretaria de Finanças**, Giberlândio José Honório Alves - **Secretaria de Educação**, Francisco Carlos da Silva - **Fundo Municipal de Saúde**, José Aécio Ferreira da Silva - **Secretaria de Assistência Social e Trabalho**, Renan da Silva Oliveira - **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária**, Claudia Esteves da Silva - **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude**, Gizele Soares de Araújo - **Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**, José Diego Costa Alves - **Controladoria Geral do Município**, especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

up



- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

uo



13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

13.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 1.0520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital.



Handwritten signature or mark.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP

**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA DE PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo e Expediente, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Lote:

Especificação do Objeto:
(constando toda a especificação do Anexo I)

Quantidade:

Valor unitário de cada Item (em R\$):

Valor total dos Itens (em R\$):

Valor total do lote (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

up



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

uo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da Secretaria/Fundo Municipal de _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário/Gestor de _____, doravante denominado ORDENADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo e Expediente, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Planejamento e Administração**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

up



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

uo



- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m)** Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

uo



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal Nº 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

uo



13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

up



CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS>>>

<<<ORGÃO>>>

Ordenador de Despesas

GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N.º.: _____

CPF N.º.: _____



40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____**, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|-------|-------|------------------|---------------|
| | | | | | | |



Handwritten signature



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2018.04.23.2 - SRP

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o n.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria/Fundo de _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário/Gestor(a) de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2018.04.23.2 - SRP, cujo objeto é o a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo e Expediente, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência**, com Ata de Registro de Preços n.º _____ em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|-------|-------|------------------|---------------|
| | | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

up



3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria/Fundo de _____ :

| Órgão | Unidade Orçamentária | Ação | Projeto de Atividade | Fonte | Elemento de Despesa |
|-------|----------------------|------|----------------------|-------|---------------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,

40



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

uo



7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ especialmente designado, pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

uo



10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Saúde do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-Ce, _____.

Secretário(a)/Gestor(a) _____
Secretaria/Fundo Municipal de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

uo